

Instituto Politécnico de Macau

Escola Superior de Ciências Sociais e Humanas

Curso de Licenciatura em Administração Pública

Programa da Unidade Curricular

Unidade Curricular	Governo e Administração Pública de Hong Kong	Código	PADM3147
Pré-requisito	Não tem		
Língua Veicular	Português	Créditos	3
Aulas Teórico	45 horas	Total de Horas	45 horas

Objectivos Gerais

Estudo do sistema político e da organização administrativa de Hong Kong

Objectivos Específicos

1. Visão geral, ainda que sinóptica, da história de Hong Kong, com o conhecimento dos seus principais marcos;
2. Compreensão da Declaração Conjunta Sino-Britânica sobre a Questão de Hong Kong e da Lei Básica de Hong Kong, com o conhecimento, nomeadamente, das semelhanças e diferenças entre elas e as suas congéneres relativas a Macau;
3. Conhecimento elementar da estrutura do sistema jurídico de Hong Kong ao nível infraconstitucional, com a aquisição de algumas noções básicas sobre a história e as fontes do direito anglo-saxónico;
4. Compreensão do sistema político de Hong Kong, tal como definido normativamente, e conhecimento geral da sua realidade política contemporânea;
5. Conhecimento geral da organização administrativa de Hong Kong;
6. Familiarização com a terminologia inglesa atinente às matérias supramencionadas.

Conteúdos

1. Os conceitos de “Governo” e de “Administração Pública” (1,5 horas)
2. Breve notas históricas e geográficas sobre Hong Kong (4,5 horas)
 - 2.1. Da incorporação na China ao início da ocupação britânica
 - 2.2. Da ocupação britânica à reincorporação na China
 - 2.3. O valor jurídico dos tratados sino-britânicos relativos à colonização de Hong Kong

3. Introdução ao Direito de Hong Kong (6 horas)

3.1. Considerações gerais

3.2. Características gerais do sistema jurídico anglo-saxónico; sua comparação com sistema romano-germânico

- a) Diferenças relativas às fontes do direito
- b) Diferenças relativas ao raciocínio jurídico

3.3. Estrutura do sistema jurídico anglo-saxónico

3.3.1. Direito interno

- a) Divisão segundo as fontes
- b) Direito legislado
- c) Direito regulatório
- d) Direito comum
- e) Equidade
- f) Direito consuetudinário
- g) Disposição hierárquica

3.3.2. Direito internacional

- a) Noção e fontes de direito internacional
- b) Relação entre direito internacional e direito interno; monismo e dualismo
- c) Direito internacional geral ou comum
- d) Direito internacional convencional

4. As fontes do Direito Constitucional de Macau (6 horas)

4.1. Considerações gerais

4.2. Lei Básica da Região Administrativa Especial de Hong Kong

4.2.1. Nota histórica

4.2.2. Estrutura

4.2.3. Conteúdo: comparação com a Lei Básica da RAEM

5. O estatuto autónomico de Hong Kong (6 horas)

5.1. Considerações gerais

5.2. Facetas da autonomia

5.2.1. Autonomia legislativa, executiva e judicial

5.2.2. Separação territorial, populacional, linguística, patrimonial e monetária

5.2.3. Relacionamento entre órgãos locais e nacionais

6. A organização política de Hong Kong (6 horas)

6.1. Considerações gerais

6.2. Chefe do Executivo

6.3. Governo

6.4. Conselho Executivo

6.5. Conselho Legislativo

7. A organização administrativa de Hong Kong (6 horas)

Outras aulas (6 horas)

Realização de uma prova oral

Revisão da matéria dada

Realização e correcção de uma prova escrita

Exame (3 horas)

Método de ensino:

Exposição oral da matéria, análise de legislação e colocação de questões aos alunos.

Assiduidade dos alunos

A assiduidade às aulas rege-se pelo disposto no Regulamento Académico e Disciplinar. Os alunos com assiduidade inferior à exigida para a unidade curricular não poderão fazer o exame final nem o exame suplementar da mesma, sendo-lhes atribuída a classificação final de “F”.

Avaliação:

	Item	Descrição	Percentagem
1.	Avaliação contínua	Participação nas aulas, uma prova oral e uma prova escrita, conforme o exposto em seguida	50%
2.	Exame final	Prova escrita com a duração de 3 horas, observando-se o exposto em seguida	50%

Total : 100%

Avaliação contínua 50%

Esta classificação terá como valor de base uma média ponderada das notas obtidas, sem arredondamento, nas duas provas de avaliação abaixo indicadas. A este valor de base, que será então arredondado, poderão acrescer alguns pontos em função de outros elementos de avaliação, quantitativa e qualitativamente atendíveis, fornecidos pelos alunos, em especial a participação oral nas aulas.

As duas provas de avaliação serão:

- uma prova oral, que será constituída por questões de resposta relativamente breve e terá um peso de 20% no valor de base acima referido;
- uma prova escrita, que será composta por questões, quer de resposta sucinta, quer de resposta desenvolvida, e terá um peso de 80% no valor de base acima referido.

Salvo expressa indicação do professor em contrário, cada uma destas provas de avaliação abrangerá toda a matéria leccionada até à aula imediatamente anterior à data da respectiva realização, inclusive (note-se, portanto, que a matéria abrangida pela prova oral também será abarcada pela prova escrita).

A prova oral será prestada, se possível, perante um júri plural, conforme o que venha a ser determinado pelos órgãos competentes.

Os alunos dispensados da frequência das aulas serão dispensados da prova oral, sem prejuízo da possibilidade de optarem pela sua realização.

Na eventualidade de se revelar grandemente inconveniente a realização da prova oral (nomeadamente, em razão do elevado número de alunos, da falta de tempo lectivo disponível ou da dificuldade em constituir júri), prescindir-se-á da mesma e o valor de base acima referido corresponderá à nota obtida, com arredondamento, na prova escrita.

Exame final

Este exame é classificado em termos percentuais, sendo 100 a pontuação máxima e 50 a nota positiva mínima.

Os alunos com nota no exame final inferior a 35 têm de fazer o exame suplementar, mesmo que a nota final seja igual ou superior a 50. Os alunos com nota final inferior a 35 não estão autorizados a fazer o exame suplementar.

Material de estudo:

Manual ou equivalente:

António Katchi, *Governo e Administração Pública de Hong Kong*, 2.^a versão, 2012 – lições policopiadas e distribuídas gratuitamente aos alunos (originariamente escritas em 2011 e posteriormente actualizadas)

Outras fontes:

Livros e artigos:

Ian Scott, *The Public Sector in Hong Kong*, Hong Kong University Press, Hong Kong, 2010

Steve Tsang, *A Modern History of Hong Kong*, Hong Kong University Press, Hong Kong, 2007

Xiao Weiyun (肖蔚云), «香港基本法與一國兩制的偉大實踐», tradução inglesa *One Country, Two Systems – An Account of the Drafting of the Hong Kong Basic Law*, 北京大學出版社 (Peking University Press), Pequim, 2001

Fontes citadas nas obras acima elencadas

Instrumentos jurídicos:

Declaração Conjunta Sino-Britânica sobre a Questão de Hong Kong

Lei Básica da Região Administrativa Especial de Hong Kong

Decisões do Comité Permanente da Assembleia Popular Nacional de 26 de Abril de 2004 e de 29 de Dezembro de 2007 sobre os métodos de selecção do Chefe do Executivo e de constituição do Conselho Legislativo, ambos de Hong Kong

Outros que venham a afigurar-se pertinentes